

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

70ª Edição / Terça-feira, 31 de Outubro de 2006.

Diretor: *Paulo Sérgio de Vasconcelos*

Secretario: *José Alexandre dos Santos*

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 317 de 25 de Outubro de 2006.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 280, DE 3 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 280, de 3 de Junho de 2005, será renomeado como § 1º e acrescido do § 2º que terá a seguinte redação:

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os aposentados e os pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que supre o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supre 60% (sessenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º. O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea a do inciso 111 do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdência até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 25 de Outubro de 2006.

RAMALHO ALVES BEZERRA
CPF/MF 019.887.914-80
PREFEITO

DECRETO Nº 409 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 279.550,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Nº 296 de 25 de Novembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 279.550,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações:

02030-SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04-122.1003.2005-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO
319009-000-SALARIO-FAMILIA 50,00
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 2.000,00
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.000,00
02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS
28-846.0000.3002-ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA
469071-000-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12-361.2002.2011-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF 40%)
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 15.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00
12-361.2002.2012-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
319011-000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 10.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00

12-361.2002.2013-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 20.000,00
12-366.2005.2017-PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 1.000,00
13-392.2006.2019-REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13-392.2006.2020-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02060-SEC DE SAUDE

10-301.2007.2021-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 10.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 20.000,00
10-301.2007.2022-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00
10-301.2007.2023-MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 10.000,00
10-301.2007.2024-MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO PACS
339004-000-CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
10-301.2007.2025-PROGRAMA SAUDE BUCAL
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 5.000,00
339004-000-CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
10-301.2007.2026-PAGT§ DE CLINICAS PRESTADORES DE SERVICOS A SAUDE
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.000,00
10-304.2007.2029-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
339004-000-CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
10-305.2007.2030-MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 500,00
339004-000-CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 1.500,00

2070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
15-122.1007.2031-MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 2.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.000,00
15-452.2010.2034-MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE LIMPEZA PUBLICA
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.500,00
25-752.2009.2033-MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE ILUMINACAO PUBLICA
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

02090-SEC DE ACAO SOCIAL
08-122.1009.2039-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
319011-000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 12.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.000,00
08-243.2017.2042-MANUTENCAO DO PETI
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total 279.550,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02010-GABINETE DO PREFEITO
04-122.1001.2002-MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS
04-122.1005.2008-MANUTENCAO DAS ATIV. DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
319011-000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA
12-361.1006.1007-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
12-361.1006.2009-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA
319011-000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 19.000,00
12-361.2002.1012-REFORMA, RECUP. E AMP. DE UNIDADES ESCOLARES
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
449051-000-OBRS E INSTALACOES 7.000,00

12-361.2002.1013-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS P/ AS ESCOLAS
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
12-361.2002.1016-AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR
339032-000-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
13-392.2006.1020-AQUIS.EQUIP.GERAIS E INFORM.P/IMPLANT.BIBLIOTECA
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02060-SEC DE SAUDE
10-301.2007.1023-REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE
449051-000-OBRS E INSTALACOES 3.000,00
10-301.2007.2022-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
319013-000-ORIGACOES PATRONAIS 26.000,00
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
10-301.2007.2023-MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 8.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000,00
339092-000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00
10-301.2007.2024-MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO PACS
339092-000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00
10-305.2007.2030-MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

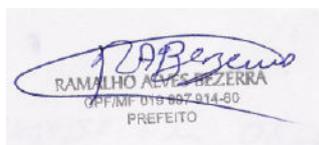
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
15-122.1007.1026-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
15-122.1007.1027-AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
449051-000-OBRS E INSTALACOES 5.200,00
15-451.2009.1034-CONTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PRACAS
449051-000-OBRS E INSTALACOES 5.000,00
16-482.2011.1040-CONST., AMP., E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS

449051-000-OBRAS E INSTALACOES 25.000,00
17-512.2008.1029-ELABORACAO DE PROJETO
DE ESGOTAMENTO SANITARIO
339039-000-OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 10.000,00
17-512.2008.1030-CONST.,RECUP.E
AMPLIACAO DA REDE DE ESG. SANITARIO
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
17-512.2008.1031-MELHORIAS SANITARIAS
DOMICILIARES
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
27-812.2009.1038-CONCLUSAO DA
CONSTRUCAO DO GINASIO POLIESPORTIVO
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E
IRRIGACAO
18-544.2012.1042-CONST.,RECUP. E
AMPLIACAO DE PEQUENAS BARRAGENS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
20-601.2015.2037-INCENT A AGRIC FAMILIAR
339032-000-MAT DIST GRATUITA 5.000,00
339036-000-OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00
20-605.2012.1043-CONST POCOS ARTESIANOS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
20-605.2012.1044-CONSTRUCAO DE
CISTERNAS DE PLACAS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
20-606.2013.1047-PAVIMENTACAO DE
LADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
20-606.2013.1048-RECUPERACAO E
AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
20-606.2013.1049-CONSTRUCAO E
RECUPERACAO DE BUEIROS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
20-606.2013.1050-CONSTRUCAO E
RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 3.350,00
25-752.2013.1046-EXTENSAO DE REDE
ELETRICA NA ZONA RURAL
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 7.000,00
Total 279.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 02 de Outubro de 2006.



RAMALHO ALVES BEZERRA
CPF/MF DTB 997.914-80
PREFEITO

DECRETO Nº.410/2006. 26 de outubro de 2006.

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, por ESTIAGENS, e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE

ROÇA -PB, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias,

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, 26 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 411 DE 10 DE OUTUBRO / 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 314 de 13 de Setembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), para fazer face às despesas de aquisição de um veículo para Simples Remoção com recursos do PAB.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02060 SECRETARIA DE SAÚDE
1030120071056 Aquisição de Veículo para Simples Remoção
4490.52 – 000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, as anulações parciais das seguintes dotações Orçamentárias:

02060 SECRETARIA DE SAÚDE
1030120071021 Aquisição de Equipamentos para as UBS's
44905.20–000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
1030120071023 Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
4490.51–000 Obras e Instalações R\$ 2.000,00
1030120071025 Aquisição de Ambulância R\$ 20.000,00
TOTAL 26.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 10 de Outubro de 2006.

DECRETO Nº 412 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO ORCAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº. 296 de 25 de Novembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA

01-031.2001.2001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00
Total 5.000,00

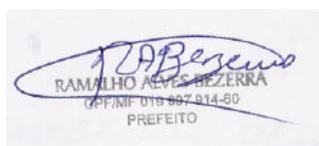
Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA

01-031.2001.2001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
319013-000-OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00
339033-000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.500,00
339092-000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 500,00
Total 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 30 de Outubro de 2006.



RAMALHO ALVES BEZERRA
CPF/MF 019.897.914-80
PREFEITO

REQUERIMENTOS DE OUTUBRO/2006

- MARIA LUCIA DA SILVA
Férias Regulamentares
- HÉLIA MARIA G. DOS SANTOS
Lic. Para Tratamento de Saúde
- TELMA MARIA DUARTE DE CARVALHO
Lic. Para Tratamento de Saúde